



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



## **DECRETO Nº. 3.410 DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e aberto de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2047 de 30 de maio de 2019.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária.

#### **01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

<b>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>01 – Setor de Serviços Urbanos</b>		
331 – 44.90.93.00.00.00 – 05.100	Indenizações e Restituições	R\$	6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** A presente suplementação será coberta com a seguinte anulação do orçamento vigente.

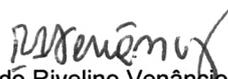
#### **01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

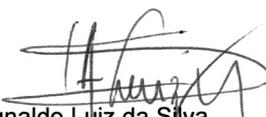
<b>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>01 – Setor de Serviços Urbanos</b>		
215 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**ARTIGO 3º** O crédito adicional especial aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura a anulação prevista no artigo anterior.

**ARTIGO 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de Maio de 2019.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Ródlfo da Silva  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos